

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2024/002

Número Compras GOV: 90002/2024

Processo Administrativo: 007/2024

UASG: 926968

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, e Fundos Administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor De Parcerias Público–Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Documentos Habilitatórios
ANEXO III	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração
ANEXO V	Declaração LGPD
ANEXO VI	Declaração de Equipe Técnica Mínima
ANEXO VII	Minuta de Contrato

Início de Recebimento das Propostas

Data: 25/01/2024

Horário: 14h

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 19/02/2024

Horário: 14h

Local

Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.bandes.com.br.

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	4
5.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DO CREDENCIAMENTO	5
7.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
8.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
9.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10.	DA NEGOCIAÇÃO	11
11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
12.	DA HABILITAÇÃO	13
13.	DOS RECURSOS	14
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
16.	DA CONTRATAÇÃO	15
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
18.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	17
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
	ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	38
	ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	42
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO	47
	ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	48
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	49
	ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	50

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002

EDITAL

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por MENOR PREÇO GLOBAL para o grupo de itens, em sessão pública, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital nos sites www.bandes.com.br ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 25/01/2024
Horário: 14h
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data: 19/02/2024
Horário: 14h
- 1.6. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o **dia 08/02/2024, às 18h**.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, e Fundos Administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor de Parcerias Público–Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL do grupo de itens.**
- 2.4. As especificações e detalhes do objeto estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), do Edital deste Pregão.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Global.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o **“MENOR PREÇO” relativo ao valor global.**
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. **O preço unitário e global máximo admitido para o item do presente processo licitatório é sigiloso e será informado após a fase de lances e antes da negociação.**
- 3.5. Integram o presente Edital:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Documentos Habilitatórios;
 - c. Anexo III – Apresentação da Proposta de Preços;
 - d. Anexo IV – Declaração;
 - e. Anexo V - Declaração LGPD
 - f. Anexo VI – Declaração de Equipe Técnica Mínima.
 - g. Anexo VII – Minuta do Contrato.
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos do BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - e. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
 - f. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - g. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
 - h. Aviso de Licitação;
 - i. Edital de Licitação;

- j. Minuta do Contrato;
- k. Anexos do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.5, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 1.6.
- 5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site do BANDES, www.bandes.com.br e vincularão os participantes e o BANDES.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do BANDES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.3. Não poderá participar desta licitação o interessado:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
- II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
- III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
- V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
- VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
- VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
- X. Colaborador ou diretor do BANDES;
- XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
- XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.

XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.

XIV. Esteja organizado sob a forma de consórcio.

7.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O interessado em participar do pregão deverá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

- 8.2. Fica facultado ao interessado encaminhar, juntamente com a proposta de preço, e na forma do disposto no subitem anterior, os documentos de habilitação relacionados no Anexo II (Documentos Habilitatórios) deste edital, ressalvado os documentos que constam no SICAF.
- 8.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.10.1. VALOR UNITÁRIO para cada item do grupo, conforme especificações deste Edital e seus Anexos;**
- 8.10.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.
- 8.13. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.13.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.13.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 8.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.17.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. **A disputa será pelo VALOR GLOBAL do grupo de itens.**
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 9.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro divulgará, pelo chat do sistema eletrônico, o preço máximo global para contratação pelo BANDES.
- 10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preços) deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.5. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS e/ou GLOBAL, divulgados conforme item 10.1, aceito pelo BANDES para contratação.**
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 11.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 11.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 11.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 11.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 11.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.7. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado.
- 11.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 11.8.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro do BANDES, para verificação dos impedimentos listados no item 7.3 deste Edital;
 - 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 12.1.3. Consulta de Fornecedores com Sanções no Portal Compras ES do Governo do Estado do Espírito Santo (<https://compras.es.gov.br/>);
 - 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2. No caso de inabilitação por descumprimento das condições de participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Não havendo motivos para inabilitação por descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos habilitatórios.

- 12.4. O Pregoeiro convocará, via chat no sistema eletrônico, o licitante que tiver ofertado a proposta classificada em primeiro lugar para que encaminhe, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, prorrogável mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a documentação relacionada no Anexo II (Documentos Habilitatórios) deste edital, ressalvado os documentos que constam no SICAF ou que não tenha sido inserida no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preço inicial.
- 12.5. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 12.6. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.7. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste item 12.5, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS”.
- 12.8. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
- 12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informados, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.gov.br/compras e www.bandes.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após a declaração do licitante vencedor, decorrido o prazo para recurso sem a sua apresentação, o Pregoeiro viabilizará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor ou, caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 15.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo e condições definidos no item 17 deste Edital.
- 15.5. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.gov.br/compras e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato observada minuta constante do Anexo VII (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
 - 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
 - 16.1.2. Previamente à contratação, o BANDES realizará consulta "on line" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

- 16.1.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.1.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.1.3. A convocação para retirar o Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. O Licitante vencedor deverá ainda, no prazo concedido pelo BANDES, ser convocado a comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual, devendo, para tal:
- 16.2.1. Apresentar a “Declaração sobre maturidade e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados”, conforme modelo constante do Anexo III da Minuta de Contrato;**
- 16.2.2. Apresentar, relativo aos dados pessoais objeto deste Edital, a Política de Privacidade de Dados e/ou Política de Proteção de Dados tratados, ou documento equivalente, indicando, obrigatoriamente, a base legal usada nos tratamentos de dados realizados pela empresa, e fonte dos dados tratados.**
- 16.3. Esses documentos poderão ser avaliados pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Bandes, conforme o caso, de modo a avaliar a adequação, podendo haver a solicitação de informações adicionais
- 16.4. O Licitante devedor deverá também, antes da assinatura do contrato, apresentar a documentação comprobatória da Equipe Técnica Mínima de Trabalho, conforme exigido no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**
- 16.5. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação das condições de contratação ou em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, ou não atendimento das condições de contratação, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.6. A recusa em assinar o Contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.7. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não manter a proposta;
 - IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.3. Suspensão de licitar e contratar com o BANDES pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o BANDES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.6. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.7. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANDES, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.
- 17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

- 18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BANDES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANDES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.
- 19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 19.13. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 19.14. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico www.bandes.com.br.

19.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 23 de janeiro de 2024.

**Núcleo de Licitações e Serviços
Gerência de Recursos Humanos e
Serviços Administrativos**

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco De Desenvolvimento Do Espírito Santo S/A – BANDES, e fundos administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor De Parcerias Público-Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024, de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir, bem como no edital de contratação e nos seus respectivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**2.1. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EM CAPTAÇÕES DE RECURSOS EXTERNOS**

- 2.1.1. O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES possui contrato de empréstimo nº 5138/OC-BR-BR concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para aplicação dos recursos no Projeto Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo.
- 2.1.2. O objetivo geral do Programa é apoiar a sustentabilidade das MPMEs diante da crise do COVID-19 pelo papel que desempenham na manutenção do emprego no Estado do Espírito Santo no Brasil; e o objetivo específico é apoiar a sustentabilidade financeira de curto prazo das MPMEs localizadas no Estado do Espírito Santo, por meio do Contrato de Empréstimo nº 5138/OC-BR-BR concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), assinado em 15/10/2021, e tendo a República Federativa do Brasil como fiador.
- 2.1.3. O apoio financeiro é formalizado por meio de operações de subempréstimo elegíveis firmadas entre o BANDES, mutuário e órgão executor do programa, e os beneficiários MPMEs que são as pessoas jurídicas de direito privado constituídas como Micro, Pequenas e Médias Empresas, que cumpram com os seguintes requisitos: i) ser uma empresa constituída de acordo com a legislação brasileira; (ii) contar com as devidas licenças e permissões para operar segundo as leis do Brasil; (iii) cumprir com os requisitos para qualificar-se como MPME segundo os critérios utilizados pelo Mutuário; (iv) estar solvente e cumprir os requisitos creditícios do Mutuário, com a exceção de qualquer elemento que se tenha deteriorado em decorrência dos efeitos do COVID-19; e (v) operar no Estado do Espírito Santo.
- 2.1.4. Atender exigência prevista no contrato de empréstimo nº 5138/OC-BR com o BID, que determina a apresentação das demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios financeiros, e durante o prazo original de desembolsos ou suas extensões.
- 2.1.5. Por determinação contratual, o BANDES deve apresentar as demonstrações financeiras do programa, devidamente auditadas por entidade superior de fiscalização, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ou por empresa de auditoria independente aceita pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.
- 2.1.6. Considerando que o Tribunal de Contas do Espírito Santo declinou do trabalho, por questões de limitação de pessoal, conforme exposto no Ofício nº 06144/2021-1 de 01/12/2021, a alternativa possível foi a contratação via mercado.

2.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTARES VIGENTES

2.2.1. Atender normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, observados, também, a legislação e pronunciamentos correspondentes ao processo de convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), e legislação dos fundos estaduais de desenvolvimento administrados pelo BANDES; que dispõem sobre levantamento e apresentação de demonstrações financeiras acompanhadas de relatório/parecer de auditoria emitido por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

2.3. TÉRMINO DO ATUAL CONTRATO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

2.3.1. Assegurar a continuidade dos trabalhos de auditoria, em face do término do contrato vigente até junho de 2024, cujo objeto compreende somente os serviços de auditoria das demonstrações financeiras do exercício social de 2023.

2.3.2. Diante do exposto, recomenda-se a abertura de licitação para a contratação de serviços de auditoria externa.

3. DEFINIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

3.1.1. Auditoria semestral e anual das demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, e relatórios de auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, de acordo com normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, normas da Comissão de Valores Mobiliários– CVM, observados, também, legislações e pronunciamentos correspondentes ao processo de convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios semestrais e anuais:

3.1.1.1. Relatório de Auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação ao padrão contábil definido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (datas-bases: 30/06 e 31/12);

3.1.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas, (datas-bases: 30/06 e 31/12);

3.1.1.3. Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021 e da Resolução BCB nº 130, de 20/08/2021, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);

3.1.1.4. Relatório de avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de processamento eletrônico de dados e data center (local e/ou nuvem), evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);

3.1.1.5. Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);

3.1.1.6. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);

- 3.1.1.7. Relatório anual de revisão tributária de valores apurados, pagamentos efetuados, critérios adotados nas bases de cálculo de tributos, encargos sociais, contribuições e de constituição de créditos tributários pelo BANDES, em âmbito municipal, estadual e federal, vigentes e que vierem a ser instituídos durante o contrato, com evidência das deficiências identificadas à luz da legislação tributária aplicável (data-base: 31/12);
- 3.1.1.8. Relatório anual sobre as obrigações tributárias acessórias federais, estaduais e municipais exigidas do BANDES, vigentes e que vierem a ser instituídas durante o contrato, evidenciando as deficiências identificadas à luz da legislação tributária aplicável na vigência do contrato (data-base: 31/12);
- 3.1.1.9. Relatório anual sobre a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD elaborada pelo BANDES, antes do seu efetivo envio à Receita Federal do Brasil (data-base: 31/12);
- 3.1.2. Auditoria anual das operações de crédito efetuadas com outorga de garantia do Fundo Garantidor de Investimentos FGI-PEAC, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme dispositivos do regulamento do Fundo. O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, o seguinte relatório:
 - 3.1.2.1. Relatório sobre a regularidade das operações de crédito contratadas, das solicitações de honra e da recuperação de crédito relacionadas às operações com garantia do FGI PEAC, observada a regulamentação vigente do FGI PEAC. O relatório deverá conter opinião se os referidos demonstrativos foram apresentados, em todos os seus aspectos importantes, em conformidade com os procedimentos previstos em normativos do Fundo, sobre a regularidade da carteira com outorga de garantia do FGI PEAC, enquanto perdurarem obrigações conforme disposições da regulamentação do FGI PEAC (data-base: 31/12);
- 3.1.3. Auditoria anual das demonstrações financeiras do Projeto Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo, no âmbito do contrato de empréstimo nº 5138/OC-BR-BR contraído com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios:
 - 3.1.3.1. Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de propósito especial do projeto. Que deverá conter uma opinião sobre se os referidos demonstrativos foram apresentados, em todos os seus aspectos importantes, em conformidade com a estrutura do relatório financeiro aplicável e de acordo com os demais requerimentos estabelecidos neste termo de referência. O relatório deverá ser elaborado pelo Auditor na estrutura dos requisitos estabelecidos na Norma Internacional de Auditoria - NIA 800 Revisada e atualizada (data-base: 31/12);
 - 3.1.3.2. Relatório circunstanciado de controles internos do projeto. Nesse relatório, também denominado Carta à Gerência, o Auditor deverá entregar à máxima autoridade do Mutuário e/ou Unidade Executora, a informação relacionada com a avaliação do sistema de controles internos, que deverá ser efetuada com base no alcance previsto nas normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicável no exame das demonstrações financeiras de propósito especial do programa. No relatório, também deverão ser reportadas as principais observações que surjam de tal avaliação, assim como qualquer outro achado identificado no transcurso da auditoria (data-base: 31/12);
 - 3.1.3.3. No caso de auditoria de projetos financiados pelo BID, se solicita que o auditor reporte sobre aspectos relevantes, assim como formular recomendações sobre temas, por exemplo:
 - a. Comentários e observações sobre os registros contábeis, e identificação dos processos examinados no curso da auditoria.
 - b. Deficiências específicas e áreas de debilidade nos sistemas e controles.

- c. Políticas e práticas contábeis aplicadas e desvios na sua aplicação.
- d. Casos de descumprimento de condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Carta Convênio de financiamento/ cooperação pertinente.
- e. Gastos considerados não elegíveis que tenham sido pagos com recursos da conta designada ou que o Banco tenha determinado a sua devolução à disponibilidade do Projeto.
- f. Gastos que não cumpram com as leis fiscais ou outras aplicáveis no país.
- g. Temas que tenham chamado a atenção durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na execução do Projeto.
- h. Acompanhamento quanto à implementação das recomendações de auditoria de períodos anteriores, assim como planos de ação decorrentes da análise da capacidade institucional, análise de riscos, visitas fiduciárias da parte do Banco e outras recomendações relacionadas com a execução do Projeto, fazendo o devido registro das recomendações que não tenham sido total ou parcialmente cumpridas.
- i. Uma avaliação do nível de risco que representam as conclusões (achados), incluindo os comentários do cliente.

3.1.3.4. O Relatório de Auditoria deverá manifestar que as Demonstrações Financeiras foram preparadas pela Administração para fornecer informações sobre o Programa [Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo], no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo/Carta Convênio nº 5138/OC-BR, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade.

3.1.3.4.1. Entretanto, esse relatório pode converter-se em um documento público, caso em que a sua distribuição não seria limitada.

3.1.3.5. Não obstante o anterior e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos projetos que o Banco receba serão classificados como documentos públicos.

3.1.3.6. Uma cópia impressa, tanto do Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras como do Relatório de Controle Interno, assim como sua versão em arquivo eletrônico, formato PDF, deverão ser apresentadas pelo Auditor ao Mutuário e/ou à Unidade Executora.

3.1.3.7. Os Demonstrativos Financeiros do projeto a serem auditados constituem-se de:

- Demonstração de Fluxos de Caixa;
- Demonstração dos Investimentos Acumulados;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, que deverão conter, dentre outros, o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas conciliações, e demais notas explicativas que a Coordenação do Projeto considere ser necessário anexar às referidas Demonstrações Financeiras;

3.1.3.7.1. E abrangerão o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

3.2. RESPONSABILIDADE PELA PREPARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DE PROPÓSITO ESPECIAL

3.2.1. A Coordenação do Projeto é a responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras mencionadas no item precedente, incluindo as notas explicativas às demonstrações financeiras, e as

respectivas conciliações. Essas demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com o estabelecido na Cláusula 5.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 5138/OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID, ou, o que estiver vigente na data de realização do trabalho.

- 3.2.2. Para tanto, faz-se necessária a manutenção de registros e controles internos adequados, para permitir a elaboração de tais demonstrações financeiras livres de distorções relevantes causada por fraude ou erro.
- 3.2.3. Em cumprimento à NIA 580 – “Representações Formais”, a Coordenação do Projeto deve fornecer ao Auditor Externo uma declaração escrita (Carta de Representação), na qual se manifeste, dentre outros aspectos, que: a) cumpriu com a sua responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; b) forneceu ao auditor todas as informações e permitiu os acessos necessários conforme os termos de referência; c) todas as transações foram registradas e estão refletidas nas demonstrações financeiras; d) observou o disposto na Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID.

3.3. ALCANCE E NORMAS A APLICAR

- 3.3.1. A auditoria deverá ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Estas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria inclui, também, a avaliação se os princípios contábeis aplicados são apropriados e razoáveis, assim como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- 3.3.2. Espera-se que o Auditor preste atenção especial aos seguintes aspectos, sem que isto signifique a não aplicação da totalidade das Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria:
 - a. NIA 240 – “Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras decorrente de fraude, buscando obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas em relação a esses riscos, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas;
 - b. NIA 250 – “Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras”. Ao planejar e realizar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que a não conformidade com leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras;
 - c. NIA 260 – “Comunicação com os Responsáveis pela Governança”. O Auditor deverá comunicar aos responsáveis pela governança da Entidade sobre as suas responsabilidades em relação à auditoria das demonstrações financeiras, e uma visão geral do alcance e do cronograma da auditoria; e, comunicar, tempestivamente, as observações decorrentes da auditoria que sejam significativas e relevantes;
 - d. NIA 315 – “Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante independentemente se causados por fraude ou erro, nos níveis das demonstrações financeiras e das afirmações, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno, a fim de proporcionar uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos;
 - e. NIA 330 – “Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados”. O Auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionada aos riscos avaliados de distorção relevante por meio de planejamento e da implementação de respostas apropriadas a esses riscos;
 - f. NIA 510 – “Trabalhos iniciais – Saldos Iniciais”. Ao conduzir um trabalho de auditoria inicial, o auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se: (i) os saldos de abertura contêm distorções que afetam de forma relevante as demonstrações financeiras do período a ser auditado, e

(ii) os saldos de encerramento do período anterior foram transportados corretamente para o período corrente.

3.3.3. Para fins de comprovar o cumprimento dos Acordos e Requisitos de Gestão Financeira do Projeto, espera-se que o Auditor, no contexto das NIAs, realize provas e/ou procedimentos para confirmar, dentre outros, que:

- a. Os recursos externos foram utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/Cartas Convênio de financiamento pertinentes.
- b. Os recursos de contrapartida ou de outros co-financiadores, quando aplicável, foram fornecidos e utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Cartas Convênio de financiamento pertinentes.
- c. Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com as Políticas e Procedimentos de Aquisições do Banco ou outra que seja aceitável pelo Banco. O Auditor deve realizar as inspeções físicas que forem necessárias, de acordo com suas considerações de riscos.
- d. Os documentos de apoio necessários, registros e contas foram mantidos relativamente a todas as atividades e gastos do Projeto.
- e. A conversão da moeda local para dólares tenha sido feita de acordo com o estabelecido na cláusula 2.09 do Capítulo II do Contrato de Empréstimo.
- f. Os controles internos do projeto relacionados à elaboração da informação financeira foram avaliados na sua concepção e funcionamento mediante comprovações de sua efetividade. Essas comprovações serão efetuadas em conformidade com os requisitos da NIA 315 - "Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente". O auditor deverá obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria. A principal consideração que deve ser levada em conta pelo auditor é se, e como, um controle específico previne ou detecta e corrige distorções relevantes nas transações, ou informações que devam ser reveladas e suas implicações. Além disso, deverá comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança da entidade e à administração, as deficiências de controle interno identificadas durante a realização da auditoria que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer atenção deles, aplicando-se a NIA 265 – "Comunicação das Deficiências de Controle Interno".

3.3.4. Os controles internos compreendem cinco componentes chave, a saber:

- a. Ambiente de controle.
- b. Processo de avaliação de riscos pela entidade.
- c. Sistemas de informação, incluindo o sistema contábil.
- d. Atividades de controle.
- e. Acompanhamento (ou monitoramento) dos controles

3.3.5. Os relatórios devem conter comentários sobre as constatações decorrentes da revisão que tenham consequências financeiras para o contratante, bem como recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis.

3.4. **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.4.1. O BANDES garantirá ao Auditor acesso ilimitado a toda as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do Projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes e qualquer outra que se identificar necessário. O Auditor também poderá solicitar confirmação por escrito dos valores desembolsados e a desembolsar nos registros do BID.

3.4.2. Adicionalmente, como parte do processo de planejamento do trabalho do Auditor, também deverá ser disponibilizado acesso para conhecimento de todos os documentos básicos relacionados com a operação, tais como, dentre outros:

- a. Contrato de empréstimo/carta convênio, e aditivos.
- b. Normas e procedimentos a serem observados para a contratação de obras e/ou de bens e serviços de consultoria financiados com recursos do BID ou com recursos de contrapartida local
- c. Diretrizes do modelo de gestão baseado em risco e desempenho;
- d. Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID (OP-273 vigente);
- e. Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID;
- f. Guia de Desembolsos para Projetos Financiados pelo BID;
- g. Documento de preparação do Projeto (POD), que inclui o Anexo III – “Acordos e Requisitos Fiduciários”, preparados para esse propósito;
- h. Relatórios Semestrais de Progresso;
- i. Relatório de auditoria anterior, caso tenha sido elaborado por outros auditores.
- j. Conciliação entre os montantes desembolsados e os justificados informados nos registros do Projeto com os informados nos registros do Banco, incluindo as explicações das diferenças, quando corresponda; bem como a conciliação da conta especial em que são movimentados os recursos do Projeto.

3.4.3. Sugere-se ao Auditor que se reúna com a equipe da Unidade Executora e com a equipe de Projeto do Banco, no início e ao final das atividades da auditoria, ou quando considere necessário, para discutir assuntos relacionados aos trabalhos.

3.5. OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES EXTERNOS

3.5.1. QUALIDADE DO TRABALHO

- 3.5.1.1. O auditor responsável deve ser membro de uma Empresa, que esteja sujeita à Norma Internacional de Controle de Qualidade (NICC 1), (ISQC 1 por suas siglas em inglês), ou outros requisitos profissionais ou regulatórios relacionados com a responsabilidade de manter um sistema de controle de qualidade que sejam, ao menos, tão exigentes como a Norma NICC 1.
- 3.5.1.2. A Norma Internacional NICC 1 exige que as Empresas estabeleçam políticas e procedimentos para a aceitação e continuação da relação com seus clientes e trabalhos específicos, que devem ser concebidas para prover à Empresa, uma segurança razoável de que somente se estabelecerá ou continuará com as relações e os compromissos para os quais a Empresa é competente e tem a capacidade, incluindo o tempo e os recursos. Portanto, será responsável por vincular ao compromisso, o pessoal profissional necessário e qualificado para entregar seus relatórios nos prazos estabelecidos, e com a qualidade esperada.

3.5.2. ACESSO AOS PAPÉIS DE TRABALHO (DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA)

- 3.5.2.1. O Auditor se compromete a colocar à disposição, e permitir o exame por parte do pessoal do BID ou a quem foi designada para esta tarefa, dos papéis de trabalho (físicos ou documentados em Software de auditoria que a empresa utiliza para tal efeito e outros documentos relacionados com o trabalho objeto destes termos de referência).
- 3.5.2.2. Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que sejam solicitadas pelo BID, o Auditor deve assegurar-se que: i) as observações/achados, conclusões e recomendações incluídas nos relatórios

estejam sustentadas por evidências de auditoria apropriada, relevante e suficiente nos papéis de trabalho (documentação de auditoria); ii) existe uma adequada referência-cruzada entre os relatórios e os correspondentes papéis de trabalho; iii) a documentação encontra-se devidamente arquivada; e iv) preparou e deixou evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a análise de riscos requerida pela NIA 315 para o planejamento e execução de suas provas.

- 3.5.2.3. Os funcionários do BID podem contatar diretamente aos auditores para solicitar informação adicional relacionada com o trabalho objeto destes termos de referência. Os auditores devem responder a tais solicitações de forma oportuna.

3.5.3. USUÁRIOS DO RELATÓRIO

- a. O Relatório de Auditoria deverá manifestar que as Demonstrações Financeiras foram preparadas pela Administração para fornecer informações sobre o Programa [Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo], no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo/Carta Convênio nº 5138/OC-BR, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade.

- b. Entretanto, esse relatório pode converter-se em um documento público, caso em que a sua distribuição no seria limitada.

I. Não obstante o anterior e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos projetos que o Banco receba serão classificados como documentos públicos.

II. Uma cópia impressa, tanto do Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras como do Relatório de Controle Interno, assim como sua versão em arquivo eletrônico, formato PDF, deverão ser apresentadas pelo Auditor ao Mutuário e/ou à Unidade Executora.

- 3.5.4. Consultas, em quantidade de até 5 (cinco), acerca de questões concretas ou hipotéticas relacionadas às áreas e legislação contábil, fiscal/tributária e societária. Não haverá compromisso de formulação mínima de consultas.

3.6. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – FUNDES

- 3.6.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do FUNDES, inclusive notas explicativas, e relatório de auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deve elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:

- 3.6.1.1. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);

- 3.6.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

3.7. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO – FUNDEPAR-ES

- 3.7.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do FUNDEPAR, inclusive notas explicativas, e relatório de auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:

- 3.7.1.1. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);

3.7.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

3.8. FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – FGP-ES

3.8.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do FGP-ES, inclusive notas explicativas, e relatório circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:

3.8.1.1. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);

3.8.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

3.9. FUNDO DE AVAL BANDES

3.9.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do Fundo de Aval BANDES, inclusive notas explicativas, e relatório anual circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:

3.9.2. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);

3.9.3. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A data-base, prazos de entrega e o percentual (%) de faturamento dos serviços estão definidos no quadro abaixo:

Serviços relativos ao exercício social de 2023					
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
1. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do ES do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	1.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	30-mar	2	
	1.2 Relatório de Controles Internos do projeto, nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	30-mar	2	
			Subtotal	4	

Serviços relativo ao exercício social de 2024					
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
2. Auditoria Semestral das Demonstrações Financeiras.	2.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras – RAI	30-jun	15-ago	7	
	2.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Financeiras	30-jun	29-ago	2	
3. Avaliação Semestral da Qualidade e Adequação às Normas Emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme Resolução CMN n.º 4.910/21, e demais normas aplicáveis;	3.1 Relatório sobre o Sistema de Controles Internos	30-jun	30-set	2	
	3.2 Relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de processamento eletrônico de dados e data center (local e/ou nuvem)	30-jun	30-set	2	
	3.3 Relatório sobre o Sistema de Gerenciamento de Riscos	30-jun	30-set	2	
4. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis;	4.1 Relatório Semestral Circunstanciado s/ Constituição de Provisionamento de Créditos p/ Perdas Esperadas e Incorridas	30-jun	30-set	2	
			Subtotal	17	
5. Auditoria Semestral e Anual das Demonstrações Contábeis.	5.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	7	
	5.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	31-mar	2	
6. Avaliação Semestral da Qualidade e Adequação às Normas Emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme Resolução CMN n.º 4.910/21, e demais normas aplicáveis;	6.1 Relatório sobre o Sistema de Controles Internos	31-dez	31-mar	3	
	6.2 Relatório sobre o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados	31-dez	31-mar	3	
	6.3 Relatório sobre o Sistema de Gerenciamento de Riscos	31-dez	31-mar	3	
7. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas	7.1 Relatório Semestral Circunstanciado s/ Constituição de Provisionamento de Créditos p/ Perdas Esperadas e Incorridas	31-dez	31-mar	2	

demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis;					
8. Revisão das obrigações fiscais e tributárias, municipais, estaduais e federais.	8.1 Relatório anual de auditoria da revisão dos valores e critérios adotados para determinação das bases de cálculo, valores apurados e pagos de tributos, encargos sociais, contribuições e créditos tributários.	31-dez	10-fev	2	
	8.2 Relatório anual de auditoria sobre as obrigações tributárias acessórias federais, estaduais e municipais devidas pelo BANDES.	31-dez	10-fev	2	
	8.3. Relatório anual de auditoria sobre a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital elaborada pelo BANDES, antes do seu efetivo envio à Receita Federal do Brasil.	31-dez	10-jun	2	
9. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras das operações garantidas pelo Fundo Garantidor de Investimentos – FGI PEAC	9.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre de operações de crédito efetuadas pelo BANDES, com a garantia do Fundo Garantidor de Investimentos – FGI PEAC	31-dez	19-fev	1	
10. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do ES do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	10.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	19-fev	2	
	10.2 Relatório de Controles Internos do projeto, nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	19-fev	2	
			Subtotal	31	
Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo - FUNDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
11. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	11.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	11.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES					

Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
12. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	12.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	12.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FGP					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
13. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	13.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	13.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
Fundo de Aval do Espírito Santo					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
14. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	14.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	14.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
			Total	100	

Notas:

- O prazo de entrega de relatório aplica-se à versão preliminar em arquivo digital;
- A versão definitiva deverá ser entregue em até 05 dias úteis após manifestação do BANDES;

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica - ATC, que comprove que a LICITANTE executou serviços satisfatórios de:

- Auditoria contábil em Banco de Desenvolvimento Nacional e Sub-nacional detentor de ativo total superior a R\$ 1 (um) bilhão de reais, em conformidade com as normas brasileiras aplicáveis a bancos (BACENGAAP), pelo mínimo de 1 (um) exercício social completo, executada no período compreendido entre a data inicial de 01/01/2014 até a data final de 31/12/2023; e
- Auditoria de demonstrações financeiras de recursos de empréstimo internacional contraído por banco de desenvolvimento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em total equivalente a, no mínimo, US\$ 30 milhões de dólares, elaboradas de acordo com as estruturas conceituais de

contabilidade para propósitos especiais, pelo mínimo 1 (um) exercício social completo, executada no período compreendido entre a data inicial de 01/01/2014 até a data final de 31/12/2023.

- 5.1.1.1. O requisito ativo total superior a R\$ 1 (um) bilhão de reais foi estipulado com base no ativo da CONTRATANTE divulgado em suas demonstrações financeiras da data-base 30/06/2023, disponíveis em seu sítio eletrônico www.bandes.com.br;
- 5.1.1.2. O requisito de empréstimo no montante de US\$ 30 milhões de dólares foi estipulado com base no empréstimo internacional contraído pela CONTRATANTE no ano calendário de 2021 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
- 5.1.1.3. O lapso temporal delimitado pela data inicial de 01/01/2014 até a data final de 31/12/2023, objetiva incentivar à competição as empresas com conhecimento teórico e prático atualizado sobre as mudanças no arcabouço de normas gerais, de natureza contábil, societária e tributária, e de normas específicas, como: Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados, Manual de Gestão de Auditoria Externa, e Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ocorridas nos últimos anos.
- 5.1.1.4. Para a comprovação da experiência na prestação de serviços de auditoria contábil, o atestado de capacidade técnica deve consignar o exercício social e o ativo total apresentado no balanço patrimonial da declarante. Já a comprovação da experiência em execução de serviços auditoria de demonstrações financeiras de propósito especial, exige que o atestado registre o total do empréstimo obtido pela instituição atestante e exercício social auditado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e firmado pelo(s) representante(s) legal(s) da instituição financeira.
- 5.1.1.5. As informações que não constem do atestado de capacidade técnica poderão ser comprovadas por meio da apresentação de Balanço Patrimonial das Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial, documentos de publicações oficiais, informações extraídas de sites oficial ou qualquer documento complementar que torne possível aferir a respectiva exigência do Edital.
- 5.1.1.6. As declarações de execução dos serviços poderão ser consignadas em mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive, ser emitidos por instituições financeiras distintas.
- 5.1.1.7. Para fins deste Edital, solicita-se experiência anterior com Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional, considerando a legislação específica aplicada às mencionadas Instituições, a saber Lei 5.662 de 21 de Junho de 1971 (Nacional) e Resolução CMN nº 5.047 de 25/11/2022 (Sub-nacional).
- 5.1.1.8. Para fins deste Edital, a empresa de auditoria deve ser considerada elegível pelo BID a auditar o contrato de empréstimo nº 5138/OC-BR-BR a partir desta contratação. Fato este que será verificado junto ao banco multilateral quando da ocorrência do processo licitatório.

5.1.2. Comprovação de registro do licitante na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

6. EQUIPE DE TRABALHO

- 6.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá ser composta por responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores e quaisquer outros integrantes habilitados, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.910, Capítulo VI, Art. 19, de 27.05.2021, e suas atualizações posteriores.
- 6.2. Os serviços de que tratam o presente edital deverão ser executados direta e pessoalmente pelos mesmos profissionais integrantes da equipe técnica constante da documentação apresentada para contratação.
- 6.3. Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 15

(quinze) dias úteis, para aprovação formal, e mediante apresentação para exame e avaliação do CONTRATANTE da documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na contratação, em compatibilidade com o objeto deste Edital.

- 6.4. A substituição de qualquer profissional no curso do contrato está condicionada à autorização da CONTRATANTE, e somente será admitida por substituto de perfil profissional igual ou superior ao do profissional substituído;
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para exame e avaliação do BANDES, a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na contratação, em compatibilidade com o objeto deste Edital.
- 6.6. Todos os profissionais indicados deverão possuir formação acadêmica de nível superior.
- 6.7. A equipe técnica mínima será composta por 06 (seis) profissionais conforme a seguir:

Profissional/ Responsabilidade	Quantidade de Mínima	Requisitos Mínimos
Responsável Técnico Responsável pelos relatórios elaborados pela Equipe Técnica	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência como responsável técnico em auditoria de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.
Gerente Responsável pelo gerenciamento da equipe de Auditoria Independente	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência na prestação de serviços de auditoria de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.
Auditor Especialista em Auditoria Independente em Instituições Financeiras	02	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência na prestação de serviços de auditoria de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.
Auditor Especialista em Auditoria Independente de Tecnologia da Informação	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Tecnologia da Informação ou áreas afins; - Experiência na prestação de serviços de auditoria em Tecnologia da Informação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente Fiscal/Tributária	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência na prestação de serviços de auditoria Fiscal/Tributária e/ou consultoria tributária de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.

- 6.8. É vedada a participação na equipe técnica da CONTRATADA de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, envolvido na execução dos trabalhos de auditoria da CONTRATANTE, após emitidos pareceres relativos aos últimos cinco exercícios sociais completos e consecutivos.

- 6.9. O retorno do responsável técnico, diretor gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria pode ser efetuado após decorridos três exercícios sociais completos e consecutivos, contados a partir da data de sua substituição.
- 6.10. O Responsável Técnico deverá ser o representante da CONTRATADA que assinará os pareceres e relatórios;
- 6.10.1. O Responsável Técnico deverá ainda participar de reuniões das Assembleias Gerais de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria do Contratante sempre que for convocado, observando-se, ainda, as obrigações de comparecimento às reuniões em cumprimento às disposições estabelecidas na legislação.
- 6.11. Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a indicação dos integrantes da Equipe Técnica, conforme modelo constante do Anexo VI, juntamente com a documentação comprobatória dos requisitos mínimos de certificação, qualificação, experiência e vínculo de natureza profissional, indicados no quadro a seguir:

Profissional/ Responsabilidade	Quantidade Mínima	Documentos Comprobatórios
Responsável Técnico Responsável pelos relatórios elaborados pela Equipe Técnica	01	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI; • Registro de Auditor Independente na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme Instrução CVM nº 308, de 14/05/1999 e alterações posteriores; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Gerente Responsável pelo gerenciamento da equipe de Auditoria Independente	01	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente em Instituições Financeiras	02	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Auditor	01	• Certificado de conclusão de graduação em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, Especialização ou MBA na área de

Especialista em Auditoria Independente de Tecnologia da Informação		Tecnologia da Informação, devidamente registrado no MEC; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente Fiscal/Tributária	01	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.

- 6.12. A CONTRATADA deverá apresentar ainda: cópia da carteira de trabalho, contrato social ou outro documento que comprove vínculo de natureza profissional, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 6.13. A CONTRATADA é responsável pelas obrigações e exigências contidas na Resolução do CMN nº 4.910/21 relativamente à equipe técnica indicada para a prestação dos serviços ao BANDES.
- 6.14. A comprovação da experiência profissional dos profissionais indicados será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por instituições financeiras, conforme item 5.1.1, alínea “a”. que comprove(m) que o profissional atuou na função compatível com o perfil exigido no item Equipe Técnica.
- 6.14.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser firmados por dirigente da(s) instituições auditadas, identificado, no mínimo, por nome, telefone de contato e cargo ou função exercida.
- 6.14.2. Os serviços executados deverão contemplar exercícios completos, contados a partir do ano de 2015, em função das atualizações constantes e novas exigências normativas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências do prestador ou de forma remota, sendo que até 1 (uma) reunião presencial na sede do BANDES com permanência de no mínimo 2 (dois) dias poderá ser solicitada pela CONTRATANTE para discussão e definição de temas relevantes pertinente ao objeto do contrato, além, de eventual convocação para participação presencial em reunião de assembleia anual de acionistas.
- 7.2. Eventuais despesas com deslocamento dos profissionais para sede do BANDES para realização das reuniões presenciais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado, impreterivelmente, após entrega das versões definitivas dos relatórios, devidamente acompanhadas da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e conforme os percentuais de faturamento preestabelecidos no quadro do item 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal/Auxiliar designado pelo Banco, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o BANDES;

8.1.3. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo ao CONTRATADO a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

8.1.3.1. a identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;

8.2. A entrega definitiva dos relatórios ou pareceres definitivos deverá respeitar os prazos e regras mencionadas acima e neste termo;

8.3. Demais serviços eventuais, somente serão pagos se forem solicitados pelo BANDES e efetivamente prestados, considerando-se os preços e condições vigentes no contrato.

9. REAJUSTE

9.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

9.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores há um mês.

9.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.

9.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivos Contratuais, limitado a 60 (sessenta) meses.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto será executado em regime de Contratação por Preço Global.

12. OBRIGAÇÕES DO BANDES

12.1. Conforme Cláusula Oitava do Anexo VII (Minuta de Contrato).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme Cláusula Sétima do Anexo VII (Minuta de Contrato).

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Conforme Cláusula Nona do Anexo VII (Minuta de Contrato).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual.

16. DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Não se aplica, tendo em vista o objeto contratado.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida subcontratação.

19. CONSÓRCIO

19.1. Não será permitido Consórcio.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Controladoria.

ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002

1. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação, ressalvado os documentos que constam no SICAF.

2. Habilitação Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3. Regularidade Fiscal:

- 3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- 3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- 3.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO**, mediante emissão de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, que pode ser obtida diretamente no site do órgão (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php), independente do Estado que a empresa esteja sediada.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial**, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 4.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

- 4.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 4.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 4.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 4.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
 - a. $\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$
 - b. $\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}.$
 - c. $\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}.$
- 4.2.5. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 4.2.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente registrado no Balanço Patrimonial.
- 4.2.6. A comprovação dos índices referidos no subitem 4.2.4, bem como do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo aludido no subitem 4.2.5, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 4.2, cabendo ao licitante apresentar os cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Para a comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica - ATC, que comprove que a LICITANTE executou serviços satisfatórios de:

- a. Auditoria contábil em Banco de Desenvolvimento Nacional e Sub-nacional detentora de ativo total superior a R\$ 1 (um) bilhão de reais, em conformidade com as normas brasileiras aplicáveis a bancos (BACENGAAP), pelo mínimo de 1 (um) exercício social completo, executada no período compreendido entre a data inicial de 01/01/2014 até a data final de 31/12/2023; e
- b. Auditoria de demonstrações financeiras de recursos de empréstimo internacional contraído por banco de desenvolvimento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em total superior a US\$ 30 milhões de dólares, elaboradas de acordo com as estruturas conceituais de contabilidade para propósitos especiais, pelo mínimo 1 (um) exercício social completo, executada no período compreendido entre a data inicial de 01/01/2014 até a data final de 31/12/2023.

5.1.2. Comprovação de registro do licitante na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

- 5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.3. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 5.4. O Pregoeiro poderá consultar o emissor do atestado ou solicitar ao licitante a apresentação de outros documentos, como cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 5.5. O BANDES se reserva o direito de realizar diligências para elucidar dúvidas e verificar a veracidade das informações apresentadas.
6. O Licitante deverá apresentar ainda:
 - 6.1. **DECLARAÇÃO**, conforme Anexo IV.
 - 6.2. **DECLARAÇÃO LGPD**, conforme modelo do Anexo V
 - 6.3. **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**, conforme Anexo VI.
7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
8. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
 - 10.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período.
11. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
14. **A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**

15. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
16. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste Anexo, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS”.

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, e fundos administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor De Parcerias Público–Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024, de acordo com as especificações técnicas, bem como no edital de contratação e nos seus respectivos anexos.

1. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID MEDIDA	QTD.	Valor Total do Contrato
01	Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, e Fundos Administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor De Parcerias Público–Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos	SERVIÇO	01	

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1. O valor global da proposta para o período contratual de 12 meses é de R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: O valor da proposta deve ser expresso com **duas casas decimais**, já considerados os arredondamentos cabíveis, em Reais (R\$).

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaro que, nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

3.2. Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

4. DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

4.1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (repetir se for mais de um representante):

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

4.2. DADOS DA TESTEMUNHA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

4.3. DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE

Nome do Banco

Nº do Banco:

Nº Agência:

Nº Conta:

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Serviços relativos ao exercício social de 2023					
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
1. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do ES do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	1.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	30-mar	2	
	1.2 Relatório de Controles Internos do projeto, nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	30-mar	2	
			Subtotal	4	
Serviços relativo ao exercício social de 2024					
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
2. Auditoria Semestral das Demonstrações Financeiras.	2.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras – RAI	30-jun	15-ago	7	
	2.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Financeiras	30-jun	29-ago	2	
3. Avaliação Semestral da Qualidade e Adequação às Normas Emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme Resolução CMN n.º 4.910/21, e demais normas aplicáveis;	3.1 Relatório sobre o Sistema de Controles Internos	30-jun	30-set	2	
	3.2 Relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de processamento eletrônico de dados e data center (local e/ou nuvem)	30-jun	30-set	2	
	3.3 Relatório sobre o Sistema de Gerenciamento de Riscos	30-jun	30-set	2	
4. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis;	4.1 Relatório Semestral Circunstanciado s/ Constituição de Provisionamento de Créditos p/ Perdas Esperadas e Incorridas	30-jun	30-set	2	
			Subtotal	17	
5. Auditoria Semestral e Anual das Demonstrações Contábeis.	5.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	7	
	5.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	31-mar	2	
6. Avaliação Semestral da Qualidade e Adequação às Normas Emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco	6.1 Relatório sobre o Sistema de Controles Internos	31-dez	31-mar	3	

Central do Brasil, conforme Resolução CMN n.º 4.910/21, e demais normas aplicáveis;					
	6.2 Relatório sobre o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados	31-dez	31-mar	3	
	6.3 Relatório sobre o Sistema de Gerenciamento de Riscos	31-dez	31-mar	3	
7. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis;	7.1 Relatório Semestral Circunstanciado s/ Constituição de Provisionamento de Créditos p/ Perdas Esperadas e Incorridas	31-dez	31-mar	2	
8. Revisão das obrigações fiscais e tributárias, municipais, estaduais e federais.	8.1 Relatório anual de auditoria da revisão dos valores e critérios adotados para determinação das bases de cálculo, valores apurados e pagos de tributos, encargos sociais, contribuições e créditos tributários.	31-dez	10-fev	2	
	8.2 Relatório anual de auditoria sobre as obrigações tributárias acessórias federais, estaduais e municipais devidas pelo BANDES.	31-dez	10-fev	2	
	8.3. Relatório anual de auditoria sobre a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital elaborada pelo BANDES, antes do seu efetivo envio à Receita Federal do Brasil.	31-dez	10-jun	2	
9. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras das operações garantidas pelo Fundo Garantidor de Investimentos – FGI PEAC	9.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre de operações de crédito efetuadas pelo BANDES, com a garantia do Fundo Garantidor de Investimentos – FGI PEAC	31-dez	19-fev	1	
10. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do ES do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	10.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	19-fev	2	
	10.2 Relatório de Controles Internos do projeto, nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	19-fev	2	
			Subtotal	31	
Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo - FUNDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
11. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	11.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	11.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	

			Subtotal	12		
Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES						
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$	
12. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	12.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9		
	12.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3		
			Subtotal	12		
Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FGP						
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$	
13. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	13.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9		
	13.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3		
			Subtotal	12		
Fundo de Aval do Espírito Santo						
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$	
14. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	14.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9		
	14.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3		
			Subtotal	12		
			Total	100		

ANEXO IV - DECLARAÇÃO**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002****DECLARAÇÃO****(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que:

- I. Até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, artigos 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES.
- III. Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. Nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. Aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. Disponibilizará, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. Está em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/18 (LGPD), com relação ao tratamento de dados pessoais na execução do objeto licitado.
- IX. Está ciente do teor do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, bem como da Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponíveis em www.bandes.com.br.
- X. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2023/022****DECLARAÇÃO LGPD****(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que está em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/18 (LGPD), com relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Edital, e comprovará essa adequação na fase de contratação, conforme 16.2 do edital, abaixo transcrito:

“16.2. O Licitante vencedor deverá ainda, no prazo concedido pelo BANDES, ser convocado a comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual, devendo, para tal:

16.2.1. Apresentar a “Declaração sobre maturidade e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados”, conforme modelo constante do Anexo II da Minuta de Contrato;

16.2.2. Apresentar, relativo aos dados pessoais objeto deste Edital, a Política de Privacidade de Dados e/ou Política de Proteção de Dados tratados, ou documento equivalente, indicando, obrigatoriamente, a base legal usada nos tratamentos de dados realizados pela empresa, e fonte dos dados tratados.

16.2.2.1. Esses documentos poderão ser avaliados pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Banded, conforme o caso, de modo a avaliar a adequação, podendo haver a solicitação de informações adicionais.”

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A empresa [Razão Social da empresa] CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que, conforme as especificações do Edital e seus anexos, em especial o item 6 do Anexo I, constituirá equipe técnica formada por:

Profissional/ Responsabilidade	Quantidade Mínima
Responsável Técnico - Responsável pelos relatórios elaborados pela Equipe Técnica	01
Gerente - Responsável pelo gerenciamento da equipe de Auditoria Independente	01
Auditor - Especialista em Auditoria Independente em Instituições Financeiras	02
Auditor - Especialista em Auditoria Independente de Tecnologia da Informação	01
Auditor - Especialista em Auditoria Independente Fiscal/Tributária	01

Declaro ainda que a indicação dos profissionais e a documentação comprobatória dos requisitos mínimos serão apresentadas anteriormente à assinatura do contrato, como condição de contratação.

Para tanto, assumimos inteira responsabilidade pela declaração firmada.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2024/002****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E
_____.**

Partes:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, e Fundos Administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor De Parcerias Público–Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação do objeto estão contidas nos anexos deste contrato.
- 1.3. Na execução do objeto a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a aquisição e os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial
 - b) Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes

- 2.3. As prorrogações serão permitidas, observados os requisitos previstos no art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto será executado de forma direta, pelo regime de Contratação por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. Pelo cumprimento do objeto contratual, o BANDES pagará a CONTRATADA os valores unitários conforme descrito no Item 3, do Anexo I deste contrato.
- 4.2. O valor total estimado do contrato é de R\$ ____ (_____).
- 4.3. O BANDES pagará exclusivamente o valor dos serviços efetivamente realizados, podendo inclusive haver supressão do contrato daqueles relatórios que eventualmente deixem de ser necessários, por motivos normativos, legais ou devido ao encerramento das atividades de alguma das instituições.
- 4.4. No preço do contrato estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, despesas de deslocamento (prevista no item 7.2 do TR), tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.
- 4.5. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 5.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores há um mês.
- 5.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 5.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado, impreterivelmente, após entrega das versões definitivas dos relatórios, devidamente acompanhadas da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e conforme os percentuais de faturamento preestabelecidos no quadro do item 3, do Anexo I;
- 6.2. O BANDES pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Bandes, vedada a antecipação.

- 6.3. O pagamento será realizado através de boleto bancário, depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.4. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.5. A Nota Fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo ao CONTRATADO a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:
- 6.5.1. a identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;
 - 6.5.2. os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
 - 6.5.3. descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) do BANCO contemplada(s) pelo(a) fornecimento/prestação dos serviços.
- 6.6. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.9. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.10. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual sofrerão a incidência de correção monetária pelo IPCA e de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.
- 6.10.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.11. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- I. Débitos aos quais a CONTRATADA por culpa ou dolo tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos por culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 6.12. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.14. Quando solicitado pelo BANDES, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e anexos, e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

- I. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado,
- II. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- IV. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
- V. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados, na vigência do contrato;
- VI. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas no contrato e seus anexos;
- VII. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade de caráter urgente;
- VIII. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto deste contrato;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a BANDES.
- XII. Relatar ao BANDES, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atendê-las.
- XIII. Responder ao BANDES através de ofício, correio eletrônico, telefone ou contato pessoal, consultas acerca de questões controversas nas áreas contábil, trabalhista, fiscal, tributária, e também sobre o sistema de controles internos e gerenciamento de riscos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo eventual resposta informal prestada ser formalizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- XIV. Observar estritamente os dispositivos legais que regem a atividade de auditoria independente, sobretudo, mas não se limitando, a Resolução CVM nº 23, de 26.02.2021, e a Resolução CMN nº 4.910, de 27.05.2021, bem como atualizações posteriores;
- XV. Realizar todos os serviços contratados em conformidade com as normas de auditoria de reconhecimento geral e com as normas aplicáveis à auditoria contábil de demonstrações financeiras de companhias abertas e de instituições financeiras, editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, e no que não for conflitante com estas, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON ou outras instituições governamentais que venham a ser legalmente habilitadas, como também com os normativos referentes à contabilidade em IFRS, além das normas pertinentes relacionadas neste termo de referência;
- XVI. Participar das Assembleias Gerais de Acionistas, das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Executiva do BANDES, sempre que for convocado, observando-se, ainda, as obrigações de comparecimento às reuniões em cumprimento às disposições estabelecidas na legislação;
- XVII. Apresentar, nos primeiros 30 dias de cada semestre, o Planejamento da Auditoria, com os programas de trabalho, por escrito, detalhando o que for necessário à compreensão dos procedimentos que serão aplicados durante o período, em termos de natureza e extensão;
- XVIII. Entregar, anualmente, até o último dia útil de fevereiro, ao Comitê de Auditoria, os documentos relativos à política de independência da empresa de auditoria;
- XIX. Elaborar cartas, relatórios ou memorandos com comentários sobre matéria tributária, previdenciária, trabalhista e societária, merecedoras de atenção da administração e igualmente reveladas pelos testes;
- XX. Emitir relatórios especiais quando situações econômico-financeiras, entidades conveniadas e órgãos de controle o exigirem, tais como: planos e diretrizes governamentais, mudanças de políticas operacionais, adequação de capital social entre outros;
- XXI. Elaborar planejamento e apresentar plano de comunicação para a execução dos serviços de auditoria contratados, a serem entregues nos prazos acordados previamente entre o BANDES e a CONTRATADA;
- XXII. Enviar ao BANDES, ao longo da vigência do Contrato de prestação de serviços, um exemplar de cada publicação periódica, produzida pela CONTRATADA, acerca de assuntos contábeis, fiscais, tributários e afins;
- XXIII. Entregar ao BANDES, como resultado final do trabalho de auditoria, 01 (uma) via digital de cada relatório, assinada com certificação digital válida, e cujos prazos de entrega estão definidos no Item 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, do Anexo I;
- XXIV. Entregar, no ato da assinatura do Contrato, o documento ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, Anexo II, desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

8.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IV. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada;
- V. Conferir e receber o objeto nos termos do Edital e seus Anexos;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- VII. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato.
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o BANDES poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.
- II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, em caso de não comprovação tempestiva do atendimento dos requisitos exigidos no item 4 deste Termo, relativamente à equipe técnica do CONTRATADO;
 - b) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, pela não entrega de cada um dos relatórios relacionados no Item 3 do Anexo I (Cronograma de Execução e Especificação dos Serviços), dentro dos prazos definidos neste Termo, aplicável sobre o preço específico para o serviço atrasado, quando se verificar a ocorrência faltosa;
 - c) Multa de até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor anual do serviço, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - d) Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do objeto do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 9.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 9.3. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 9.4. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5. Caberá apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da infração a ela imputada, devendo ser observado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção.
- 9.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
 - I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
 - VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;
- 10.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.
- 10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

- 10.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:
- I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.
- 10.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 10.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, e art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:
- I. O evento seja futuro e incerto;
 - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - III. O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
 - IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do BANDES;
 - V. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
 - VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 11.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações,

compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

13.1 A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.

13.2 Em atendimento ao disposto no item 13.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:

- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
- III. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

13.3 Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 13.2 desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

13.4 A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, que pode ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

13.5 Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados por meio do canal de denúncias na página do Banded na internet (www.bandes.com.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA/OPERADOR, para execução do serviço objeto do contrato originário, tem acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes e/ou empregados/ex-empregados do BANDES, bem como de dependentes, para prestação de serviços oferecidos pelo CONTRATANTE/CONTROLADOR, tais como, mas não se limitando a: Nome completo, Data de nascimento, Número da Carteira de Identidade (RG), Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Endereço completo, Nacionalidade, Estado Civil/Regime de Casamento, Profissão, Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, dentre outros sujeitos à LGPD.

14.1.1 A CONTRATADA/OPERADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE/CONTROLADOR.

- 14.1.2 A CONTRATADA/OPERADOR tem acesso aos dados mencionados no caput desta cláusula, com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços referentes ao objeto descrito detalhadamente neste contrato, atuando como OPERADOR.
- 14.1.3 É vedado à CONTRATADA/OPERADOR utilizar todo e qualquer dado repassado pela CONTRATANTE/CONTROLADOR para finalidade distinta do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.1.4 A CONTRATANTE/CONTROLADOR garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a CONTRATADA/OPERADOR, bem como qualquer tratamento realizado pela CONTRATADA/OPERADOR em nome da CONTRATANTE/CONTROLADOR, estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável.
- 14.1.5 Os dados serão tratados unicamente pelo OPERADOR, sem compartilhamento com outros operadores.
- 14.1.6 A CONTRATADA/OPERADOR deverá manter registro escrito das atividades de tratamento de dados pessoais que executar.
- 14.1.7 O OPERADOR cumprirá todas as determinações legais para proteção dos dados pessoais que estiverem em sua custódia, atendendo especialmente aos princípios de adequação, necessidade e finalidade, e limitará internamente o acesso aos dados aos colaboradores estritamente necessários ao atendimento da finalidade.
- 14.1.8 O OPERADOR se compromete a tomar todas as medidas de segurança adequadas para prevenir o acesso não autorizado, modificação ou exclusão dos dados pessoais tratados em nome do CONTROLADOR. As medidas exigidas pelo CONTROLADOR são:
- a. Programa de conformidade, conforme art. 50 da Lei nº 13.709/2018.
 - b. Sistemas com restrição e registro de acesso por usuário.
 - c. Termo de confidencialidade com todos os colaboradores que possam ter acesso aos dados pessoais objeto deste contrato.
 - d. Política de privacidade e instruções internas sobre utilização de dados pessoais.
 - e. Possibilidade de detecção de vazamentos ou acessos não autorizados, bem como plano de resposta a incidentes de segurança.
 - f. Possibilidade de restauração de dados pessoais em casos de algum incidente (backups seguros).
 - g. Controles internos que testem regularmente a efetividade das medidas de segurança adotadas.
 - h. Garantia de fácil acesso, modificação ou exclusão dos dados, se necessário.
 - i. Registro das operações de tratamento realizadas.
- 14.1.9 A CONTRATADA/OPERADOR se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pela CONTRATANTE/CONTROLADOR, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- 14.1.10 A CONTRATADA/OPERADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou

base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 14.1.11 A CONTRATADA/OPERADOR deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.1.12 Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no caput, a CONTRATADA/OPERADOR deve informar à CONTRATANTE/CONTROLADOR antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, LGPD).
- 14.1.13 A CONTRATADA/OPERADOR adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento, para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pela CONTRATANTE/CONTROLADOR, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.
- 14.1.14 A qualquer tempo, o CONTROLADOR poderá realizar auditoria em todas as dependências do OPERADOR, bem como solicitar esclarecimentos e documentos, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança exigidas por meio deste contrato.
- 14.1.15 O CONTROLADOR poderá requerer a interrupção do tratamento dos dados pessoais caso detecte qualquer inconformidade com o presente contrato ou com as exigências legais ou regulatórias sobre tratamento de dados pessoais.
- 14.1.16 Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes CONTRATANTE/CONTROLADOR, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art.16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art.8º, § 5º, da LGPD.
- 14.1.17 A CONTRATADA/OPERADOR fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE/CONTROLADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 14.1.18 A CONTRATADA/OPERADOR responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pela CONTRATANTE/CONTROLADOR, por inobservância à LGPD.
- 14.1.19 Caso o OPERADOR não cumpra quaisquer das obrigações estabelecidas nesta cláusula, ficará sujeito a multa diária de natureza não compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, desde a data do inadimplemento até o efetivo cumprimento da obrigação.
- 14.1.20 A CONTRATADA/OPERADOR realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços, se comprometendo à exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do

contrato, sem retenção de qualquer cópia ou backup de tais dados, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

14.1.21 Todas as comunicações que versem sobre proteção de dados deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, encaminhadas para lgpd@bandes.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

15.1 Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:

- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
- III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seu anexo.
- IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.
- V. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, desde que comunicadas previamente ao BANDES, cuja manutenção do contrato deverá ser manifestada expressamente, sem que cause qualquer prejuízo à boa execução, e que a empresa sucessora possua os requisitos de habilitação exigidos inicialmente, para que possa dar continuidade ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2024/002 – Processo AD 007/2024, autorizado pela Diretoria Executiva do BANDES em Reunião realizada em 28/12/2023, nos termos do Voto DIRAF nº 157/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I (do Contrato)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria independente para o Banco De Desenvolvimento Do Espírito Santo S/A – BANDES, e fundos administrados: Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo – FUNDES, Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES, Fundo Garantidor De Parcerias Público–Privadas – FGP-ES, Fundo de Aval BANDES; para os semestres e exercícios sociais findos a partir de 01/01/2024, de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir, bem como no edital de contratação e nos seus respectivos anexos.

2. DEFINIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1. BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

- 2.1.1. Auditoria semestral e anual das demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, e relatórios de auditoria circunstanciados das referidas demonstrações, de acordo com normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, normas da Comissão de Valores Mobiliários– CVM, observados, também, legislações e pronunciamentos correspondentes ao processo de convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios semestrais e anuais:

- 2.1.1.1. Relatório de Auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação ao padrão contábil definido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil (datas-bases: 30/06 e 31/12);
- 2.1.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas, (datas-bases: 30/06 e 31/12);
- 2.1.1.3. Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021 e da Resolução BCB nº 130, de 20/08/2021, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);
- 2.1.1.4. Relatório de avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de processamento eletrônico de dados e data center (local e/ou nuvem), evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);
- 2.1.1.5. Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27/05/2021, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);
- 2.1.1.6. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis (datas-bases: 30/06 e 31/12);
- 2.1.1.7. Relatório anual de revisão tributária de valores apurados, pagamentos efetuados, critérios adotados nas bases de cálculo de tributos, encargos sociais, contribuições e de constituição de créditos tributários pelo BANDES, em âmbito municipal, estadual e federal, vigentes e que vierem a ser instituídos durante o contrato, com evidenciação das deficiências identificadas à luz da legislação tributária aplicável (data-base: 31/12);

- 2.1.1.8. Relatório anual sobre das obrigações tributárias acessórias federais, estaduais e municipais exigidas do BANDES, vigentes e que vierem a ser instituídas durante o contrato, evidenciando as deficiências identificadas à luz da legislação tributária aplicável na vigência do contrato (data-base: 31/12);
- 2.1.1.9. Relatório anual sobre a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD elaborada pelo BANDES, antes do seu efetivo envio à Receita Federal do Brasil (data-base: 31/12);
- 2.1.2. Auditoria anual das operações de crédito efetuadas com outorga de garantia do Fundo Garantidor de Investimentos FGI-PEAC, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme dispositivos do regulamento do Fundo. O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, o seguinte relatório:
 - 2.1.2.1. Relatório sobre a regularidade das operações de crédito contratadas, das solicitações de honra e da recuperação de crédito relacionadas às operações com garantia do FGI PEAC, observada a regulamentação vigente do FGI PEAC. O relatório deverá conter opinião se os referidos demonstrativos foram apresentados, em todos os seus aspectos importantes, em conformidade com os procedimentos previstos em normativos do Fundo, sobre a regularidade da carteira com outorga de garantia do FGI PEAC, enquanto perdurarem obrigações conforme disposições da regulamentação do FGI PEAC (data-base: 31/12);
- 2.1.3. Auditoria anual das demonstrações financeiras do Projeto Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo, no âmbito do contrato de empréstimo nº 5138/OC-BR-BR contraído com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios:
 - 2.1.3.1. Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de propósito especial do projeto. Que deverá conter uma opinião sobre se os referidos demonstrativos foram apresentados, em todos os seus aspectos importantes, em conformidade com a estrutura do relatório financeiro aplicável e de acordo com os demais requerimentos estabelecidos neste termo de referência. O relatório deverá ser elaborado pelo Auditor na estrutura dos requisitos estabelecidos na Norma Internacional de Auditoria - NIA 800 Revisada e atualizada (data-base: 31/12);
 - 2.1.3.2. Relatório circunstanciado de controles internos do projeto. Nesse relatório, também denominado Carta à Gerência, o Auditor deverá entregar à máxima autoridade do Mutuário e/ou Unidade Executora, a informação relacionada com a avaliação do sistema de controles internos, que deverá ser efetuada com base no alcance previsto nas normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicável no exame das demonstrações financeiras de propósito especial do programa. No relatório, também deverão ser reportadas as principais observações que surjam de tal avaliação, assim como qualquer outro achado identificado no transcurso da auditoria (data-base: 31/12);
 - 2.1.3.3. No caso de auditoria de projetos financiados pelo BID, se solicita que o auditor reporte sobre aspectos relevantes, assim como formular recomendações sobre temas, por exemplo:
 - a. Comentários e observações sobre os registros contábeis, e identificação dos processos examinados no curso da auditoria.
 - b. Deficiências específicas e áreas de debilidade nos sistemas e controles.
 - c. Políticas e práticas contábeis aplicadas e desvios na sua aplicação.
 - d. Casos de descumprimento de condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Carta Convênio de financiamento/ cooperação pertinente.
 - e. Gastos considerados não elegíveis que tenham sido pagos com recursos da conta designada ou que o Banco tenha determinado a sua devolução à disponibilidade do Projeto.

- f. Gastos que não cumpram com as leis fiscais ou outras aplicáveis no país.
 - g. Temas que tenham chamado a atenção durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na execução do Projeto.
 - h. Acompanhamento quanto à implementação das recomendações de auditoria de períodos anteriores, assim como planos de ação decorrentes da análise da capacidade institucional, análise de riscos, visitas fiduciárias da parte do Banco e outras recomendações relacionadas com a execução do Projeto, fazendo o devido registro das recomendações que não tenham sido total ou parcialmente cumpridas.
 - i. Uma avaliação do nível de risco que representam as conclusões (achados), incluindo os comentários do cliente.
- 2.1.3.4. O Relatório de Auditoria deverá manifestar que as Demonstrações Financeiras foram preparadas pela Administração para fornecer informações sobre o Programa [Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo], no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo/Carta Convênio nº 5138/OC-BR, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade.
- 2.1.3.4.1. Entretanto, esse relatório pode converter-se em um documento público, caso em que a sua distribuição no seria limitada.
- 2.1.3.5. Não obstante o anterior e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos projetos que o Banco receba serão classificados como documentos públicos.
- 2.1.3.6. Uma cópia impressa, tanto do Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras como do Relatório de Controle Interno, assim como sua versão em arquivo eletrônico, formato PDF, deverão ser apresentadas pelo Auditor ao Mutuário e/ou à Unidade Executora.
- 2.1.3.7. Os Demonstrativos Financeiros do projeto a serem auditados constituem-se de:
- Demonstração de Fluxos de Caixa;
 - Demonstração dos Investimentos Acumulados;
 - Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, que deverão conter, dentre outros, o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas conciliações, e demais notas explicativas que a Coordenação do Projeto considere ser necessário anexar às referidas Demonstrações Financeiras;
- 2.1.3.7.1. E abrangerão o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

2.2. RESPONSABILIDADE PELA PREPARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DE PROPÓSITO ESPECIAL

- 2.2.1. A Coordenação do Projeto é a responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras mencionadas no item precedente, incluindo as notas explicativas às demonstrações financeiras, e as respectivas conciliações. Essas demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com o estabelecido na Cláusula 5.02 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 5138/OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID, ou, o que estiver vigente na data de realização do trabalho.
- 2.2.2. Para tanto, faz-se necessária a manutenção de registros e controles internos adequados, para permitir a elaboração de tais demonstrações financeiras livres de distorções relevantes causada por fraude ou erro.

- 2.2.3. Em cumprimento à NIA 580 – “Representações Formais”, a Coordenação do Projeto deve fornecer ao Auditor Externo uma declaração escrita (Carta de Representação), na qual se manifeste, dentre outros aspectos, que: a) cumpriu com a sua responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; b) forneceu ao auditor todas as informações e permitiu os acessos necessários conforme os termos de referência; c) todas as transações foram registradas e estão refletidas nas demonstrações financeiras; d) observou o disposto na Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID.

2.3. ALCANCE E NORMAS A APLICAR

- 2.3.1. A auditoria deverá ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Estas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria inclui, também, a avaliação se os princípios contábeis aplicados são apropriados e razoáveis, assim como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- 2.3.2. Espera-se que o Auditor preste atenção especial aos seguintes aspectos, sem que isto signifique a não aplicação da totalidade das Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria:
- a. NIA 240 – “Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras decorrente de fraude, buscando obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas em relação a esses riscos, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas;
 - b. NIA 250 – “Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras”. Ao planejar e realizar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que a não conformidade com leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras;
 - c. NIA 260 – “Comunicação com os Responsáveis pela Governança”. O Auditor deverá comunicar aos responsáveis pela governança da Entidade sobre as suas responsabilidades em relação à auditoria das demonstrações financeiras, e uma visão geral do alcance e do cronograma da auditoria; e, comunicar, tempestivamente, as observações decorrentes da auditoria que sejam significativas e relevantes;
 - d. NIA 315 – “Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante independentemente se causados por fraude ou erro, nos níveis das demonstrações financeiras e das afirmações, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno, a fim de proporcionar uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos;
 - e. NIA 330 – “Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados”. O Auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionada aos riscos avaliados de distorção relevante por meio de planejamento e da implementação de respostas apropriadas a esses riscos;
 - f. NIA 510 – “Trabalhos iniciais – Saldos Iniciais”. Ao conduzir um trabalho de auditoria inicial, o auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se: (i) os saldos de abertura contêm distorções que afetam de forma relevante as demonstrações financeiras do período a ser auditado, e (ii) os saldos de encerramento do período anterior foram transportados corretamente para o período corrente.
- 2.3.3. Para fins de comprovar o cumprimento dos Acordos e Requisitos de Gestão Financeira do Projeto, espera-se que o Auditor, no contexto das NIAs, realize provas e/ou procedimentos para confirmar, dentre outros, que:
- a. Os recursos externos foram utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/Cartas Convênio de financiamento pertinentes.

- b. Os recursos de contrapartida ou de outros co-financiadores, quando aplicável, foram fornecidos e utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Cartas Convênio de financiamento pertinentes.
- c. Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com as Políticas e Procedimentos de Aquisições do Banco ou outra que seja aceitável pelo Banco. O Auditor deve realizar as inspeções físicas que forem necessárias, de acordo com suas considerações de riscos.
- d. Os documentos de apoio necessários, registros e contas foram mantidos relativamente a todas as atividades e gastos do Projeto.
- e. A conversão da moeda local para dólares tenha sido feita de acordo com o estabelecido na cláusula 2.09 do Capítulo II do Contrato de Empréstimo.
- f. Os controles internos do projeto relacionados à elaboração da informação financeira foram avaliados na sua concepção e funcionamento mediante comprovações de sua efetividade. Essas comprovações serão efetuadas em conformidade com os requisitos da NIA 315 - "Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente". O auditor deverá obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria. A principal consideração que deve ser levada em conta pelo auditor é se, e como, um controle específico previne ou detecta e corrige distorções relevantes nas transações, ou informações que devam ser reveladas e suas implicações. Além disso, deverá comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança da entidade e à administração, as deficiências de controle interno identificadas durante a realização da auditoria que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer atenção deles, aplicando-se a NIA 265 – "Comunicação das Deficiências de Controle Interno".

2.3.4. Os controles internos compreendem cinco componentes chave, a saber:

- a. Ambiente de controle.
- b. Processo de avaliação de riscos pela entidade.
- c. Sistemas de informação, incluindo o sistema contábil.
- d. Atividades de controle.
- e. Acompanhamento (ou monitoramento) dos controles

2.3.5. Os relatórios devem conter comentários sobre as constatações decorrentes da revisão que tenham consequências financeiras para o contratante, bem como recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis.

2.4. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.4.1. O BANDES garantirá ao Auditor acesso ilimitado a toda as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do Projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes e qualquer outra que se identificar necessário. O Auditor também poderá solicitar confirmação por escrito dos valores desembolsados e a desembolsar nos registros do BID.

2.4.2. Adicionalmente, como parte do processo de planejamento do trabalho do Auditor, também deverá ser disponibilizado acesso para conhecimento de todos os documentos básicos relacionados com a operação, tais como, dentre outros:

- a. Contrato de empréstimo/carta convênio, e aditivos.
- b. Normas e procedimentos a serem observados para a contratação de obras e/ou de bens e serviços de consultoria financiados com recursos do BID ou com recursos de contrapartida local;
- c. Diretrizes do modelo de gestão baseado em risco e desempenho;

- d. Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID (OP-273 vigente);
- e. Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID;
- f. Guia de Desembolsos para Projetos Financiados pelo BID;
- g. Documento de preparação do Projeto (POD), que inclui o Anexo III – “Acordos e Requisitos Fiduciários”, preparados para esse propósito;
- h. Relatórios Semestrais de Progresso;
- i. Relatório de auditoria anterior, caso tenha sido elaborado por outros auditores.
- j. Conciliação entre os montantes desembolsados e os justificados informados nos registros do Projeto com os informados nos registros do Banco, incluindo as explicações das diferenças, quando corresponda; bem como a conciliação da conta especial em que são movimentados os recursos do Projeto.

2.4.3. Sugere-se ao Auditor que se reúna com a equipe da Unidade Executora e com a equipe de Projeto do Banco, no início e ao final das atividades da auditoria, ou quando considere necessário, para discutir assuntos relacionados aos trabalhos.

2.5. OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES EXTERNOS

2.5.1. QUALIDADE DO TRABALHO

- 2.5.1.1. O auditor responsável deve ser membro de uma Empresa, que esteja sujeita à Norma Internacional de Controle de Qualidade (NICC 1), (ISQC 1 por suas siglas em inglês), ou outros requisitos profissionais ou regulatórios relacionados com a responsabilidade de manter um sistema de controle de qualidade que sejam, ao menos, tão exigentes como a Norma NICC 1.
- 2.5.1.2. A Norma Internacional NICC 1 exige que as Empresas estabeleçam políticas e procedimentos para a aceitação e continuação da relação com seus clientes e trabalhos específicos, que devem ser concebidas para prover à Empresa, uma segurança razoável de que somente se estabelecerá ou continuará com as relações e os compromissos para os quais a Empresa é competente e tem a capacidade, incluindo o tempo e os recursos. Portanto, será responsável por vincular ao compromisso, o pessoal profissional necessário e qualificado para entregar seus relatórios nos prazos estabelecidos, e com a qualidade esperada.

2.5.2. ACESSO AOS PAPÉIS DE TRABALHO (DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA)

- 2.5.2.1. O Auditor se compromete a colocar à disposição, e permitir o exame por parte do pessoal do BID ou a quem foi designada para esta tarefa, dos papéis de trabalho (físicos ou documentados em Software de auditoria que a empresa utiliza para tal efeito e outros documentos relacionados com o trabalho objeto destes termos de referência).
- 2.5.2.2. Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que sejam solicitadas pelo BID, o Auditor deve assegurar-se que: i) as observações/achados, conclusões e recomendações incluídas nos relatórios estejam sustentadas por evidências de auditoria apropriada, relevante e suficiente nos papéis de trabalho (documentação de auditoria); ii) existe uma adequada referência-cruzada entre os relatórios e os correspondentes papéis de trabalho; iii) a documentação encontra-se devidamente arquivada; e iv) preparou e deixou evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a análise de riscos requerida pela NIA 315 para o planejamento e execução de suas provas.
- 2.5.2.3. Os funcionários do BID podem contatar diretamente aos auditores para solicitar informação adicional relacionada com o trabalho objeto destes termos de referência. Os auditores devem responder a tais solicitações de forma oportuna.

2.5.3. USUÁRIOS DO RELATÓRIO

- a. O Relatório de Auditoria deverá manifestar que as Demonstrações Financeiras foram preparadas pela Administração para fornecer informações sobre o Programa [Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do Espírito Santo], no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo/Carta Convênio nº 5138/OC-BR, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade.
 - b. Entretanto, esse relatório pode converter-se em um documento público, caso em que a sua distribuição no seria limitada.
 - I. Não obstante o anterior e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos projetos que o Banco receba serão classificados como documentos públicos.
 - II. Uma cópia impressa, tanto do Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras como do Relatório de Controle Interno, assim como sua versão em arquivo eletrônico, formato PDF, deverão ser apresentadas pelo Auditor ao Mutuário e/ou à Unidade Executora.
- 2.5.4. Consultas, em quantidade de até 5 (cinco), acerca de questões concretas ou hipotéticas relacionadas às áreas e legislação contábil, fiscal/tributária e societária. Não haverá compromisso de formulação mínima de consultas.

2.6. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – FUNDES

- 2.6.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do FUNDES, inclusive notas explicativas, e relatório de auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deve elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:
- 2.6.1.1. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);
 - 2.6.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

2.7. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO – FUNDEPAR-ES

- 2.7.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do FUNDEPAR, inclusive notas explicativas, e relatório de auditoria circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:
- 2.7.1.1. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);
 - 2.7.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

2.8. FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – FGP-ES

- 2.8.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do FGP-ES, inclusive notas explicativas, e relatório circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:

- 2.8.1.1. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);
- 2.8.1.2. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

2.9. FUNDO DE AVAL BANDES

- 2.9.1. Auditoria anual das demonstrações financeiras do Fundo de Aval BANDES, inclusive notas explicativas, e relatório anual circunstanciado das referidas demonstrações, de acordo com os normativos vigentes dos órgãos reguladores, bem como das práticas contábeis aplicadas no Brasil (BRGAAP). O auditor independente deverá elaborar, como resultado dos trabalhos de auditoria, os seguintes relatórios anuais:
- 2.9.2. Relatório contendo opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas (data-base: 31/12);
- 2.9.3. Relatório circunstanciado sobre os principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas das demonstrações financeiras, evidenciando as deficiências identificadas (data-base: 31/12).

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A data-base, prazos de entrega e o percentual (%) de faturamento dos serviços estão definidos no quadro abaixo:

Serviços relativos ao exercício social de 2023					
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
1. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do ES do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	1.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	30-mar	2	
	1.2 Relatório de Controles Internos do projeto, nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	30-mar	2	
			Subtotal	4	
Serviços relativo ao exercício social de 2024					
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
2. Auditoria Semestral das Demonstrações Financeiras.	2.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras – RAI	30-jun	15-ago	7	
	2.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Financeiras	30-jun	29-ago	2	

3. Avaliação Semestral da Qualidade e Adequação às Normas Emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme Resolução CMN n.º 4.910/21, e demais normas aplicáveis;	3.1 Relatório sobre o Sistema de Controles Internos	30-jun	30-set	2	
	3.2 Relatório sobre a avaliação da qualidade e adequação dos sistemas de processamento eletrônico de dados e data center (local e/ou nuvem)	30-jun	30-set	2	
	3.3 Relatório sobre o Sistema de Gerenciamento de Riscos	30-jun	30-set	2	
4. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis;	4.1 Relatório Semestral Circunstanciado s/ Constituição de Provisionamento de Créditos p/ Perdas Esperadas e Incorridas	30-jun	30-set	2	
			Subtotal	17	
5. Auditoria Semestral e Anual das Demonstrações Contábeis.	5.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	7	
	5.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	31-mar	2	
6. Avaliação Semestral da Qualidade e Adequação às Normas Emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme Resolução CMN n.º 4.910/21, e demais normas aplicáveis;	6.1 Relatório sobre o Sistema de Controles Internos	31-dez	31-mar	3	
	6.2 Relatório sobre o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados	31-dez	31-mar	3	
	6.3 Relatório sobre o Sistema de Gerenciamento de Riscos	31-dez	31-mar	3	
7. Relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição para a constituição de provisionamento para perdas esperadas e incorridas registrado nas demonstrações financeiras, conforme norma vigente, Resolução CMN nº 2.682/1999, ou Res. CMN nº 4.966/2021 e Res. BCB nº 309/2023, e outras normas aplicáveis;	7.1 Relatório Semestral Circunstanciado s/ Constituição de Provisionamento de Créditos p/ Perdas Esperadas e Incorridas	31-dez	31-mar	2	
8. Revisão das obrigações fiscais e tributárias, municipais, estaduais e federais.	8.1 Relatório anual de auditoria da revisão dos valores e critérios adotados para determinação das bases de cálculo, valores apurados e pagos de tributos, encargos sociais, contribuições e créditos tributários.	31-dez	10-fev	2	
	8.2 Relatório anual de auditoria sobre as obrigações tributárias acessórias	31-dez	10-fev	2	

	federais, estaduais e municipais devidas pelo BANDES.				
	8.3. Relatório anual de auditoria sobre a Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital elaborada pelo BANDES, antes do seu efetivo envio à Receita Federal do Brasil.	31-dez	10-jun	2	
9. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras das operações garantidas pelo Fundo Garantidor de Investimentos – FGI PEAC	9.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre de operações de crédito efetuadas pelo BANDES, com a garantia do Fundo Garantidor de Investimentos – FGI PEAC	31-dez	19-fev	1	
10. Auditoria Anual das Demonstrações Financeiras Programa Global de Crédito para a Defesa do Setor Produtivo e o Emprego no Estado do ES do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	10.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	19-fev	2	
	10.2 Relatório de Controles Internos do projeto, nos termos requeridos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento	31-dez	19-fev	2	
			Subtotal	31	
Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo - FUNDES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
11. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	11.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	11.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FUNDEPAR-ES					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
12. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	12.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	12.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
Fundo de Desenvolvimento e Participações do Espírito Santo – FGP					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$

13. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	13.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	13.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
Fundo de Aval do Espírito Santo					
Serviço	Relatório	Data-Base	Prazo de Entrega	% Fat.	Preço Serviço R\$
14. Auditoria Anual das Demonstrações Contábeis.	14.1 Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis – RAI	31-dez	19-fev	9	
	14.2 Relatório completo sobre o exame dos principais grupos de contas do ativo, passivo, receitas e despesas, das Demonstrações Contábeis	31-dez	19-fev	3	
			Subtotal	12	
			Total	100	

Notas:

- O prazo de entrega de relatório aplica-se à versão preliminar em arquivo digital;
- A versão definitiva deverá ser entregue em até 05 dias úteis após manifestação do BANDES;

4. EQUIPE DE TRABALHO

- Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá ser composta por responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores e quaisquer outros integrantes habilitados, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.910, Capítulo VI, Art. 19, de 27.05.2021, e suas atualizações posteriores.
- Os serviços de que tratam o presente edital deverão ser executados direta e pessoalmente pelos mesmos profissionais integrantes da equipe técnica constante da documentação apresentada para contratação.
- Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para aprovação formal, e mediante apresentação para exame e avaliação do CONTRATANTE da documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na contratação, em compatibilidade com o objeto deste Edital.
- A substituição de qualquer profissional no curso do contrato está condicionada à autorização da CONTRATANTE, e somente será admitida por substituto de perfil profissional igual ou superior ao do profissional substituído;
- A CONTRATADA deverá apresentar, para exame e avaliação do BANDES, a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na contratação, em compatibilidade com o objeto deste Edital.
- Todos os profissionais indicados deverão possuir formação acadêmica de nível superior.
- A equipe técnica mínima será composta por 06 (seis) profissionais conforme a seguir:

Profissional/ Responsabilidade	Quantidade de Mínima	Requisitos Mínimos
Responsável Técnico Responsável pelos relatórios elaborados pela Equipe Técnica	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência como responsável técnico em auditoria de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.
Gerente Responsável pelo gerenciamento da equipe de Auditoria Independente	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência na prestação de serviços de auditoria de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.
Auditor Especialista em Auditoria Independente em Instituições Financeiras	02	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência na prestação de serviços de auditoria de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.
Auditor Especialista em Auditoria Independente de Tecnologia da Informação	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Tecnologia da Informação ou áreas afins; - Experiência na prestação de serviços de auditoria em Tecnologia da Informação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente Fiscal/Tributária	01	- Formação Superior em Curso de Graduação de Ciências Contábeis; - Experiência na prestação de serviços de auditoria Fiscal/Tributária e/ou consultoria tributária de instituições financeiras enquadradas como Banco de Desenvolvimento Nacional e/ou Sub-Nacional.

- 4.8. É vedada a participação na equipe técnica da CONTRATADA de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, envolvido na execução dos trabalhos de auditoria da CONTRATANTE, após emitidos pareceres relativos aos últimos cinco exercícios sociais completos e consecutivos.
- 4.9. O retorno do responsável técnico, diretor gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria pode ser efetuado após decorridos três exercícios sociais completos e consecutivos, contados a partir da data de sua substituição.
- 4.10. O Responsável Técnico deverá ser o representante da CONTRATADA que assinará os pareceres e relatórios;
- 4.10.1. O Responsável Técnico deverá ainda participar de reuniões das Assembleias Gerais de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria do Contratante sempre que for convocado, observando-se, ainda, as obrigações de comparecimento às reuniões em cumprimento às disposições estabelecidas na legislação.

4.11. Durante a vigência do contrato, os integrantes da equipe técnica deverão apresentar requisitos mínimos de certificação, qualificação, experiência e vínculo de natureza profissional, indicados no quadro a seguir:

Profissional/ Responsabilidade	Quantidade Mínima	Documentos Comprobatórios
Responsável Técnico Responsável pelos relatórios elaborados pela Equipe Técnica	01	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI; • Registro de Auditor Independente na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme Instrução CVM nº 308, de 14/05/1999 e alterações posteriores; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Gerente Responsável pelo gerenciamento da equipe de Auditoria Independente	01	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente em Instituições Financeiras	02	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente de Tecnologia da Informação	01	• Certificado de conclusão de graduação em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, Especialização ou MBA na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado no MEC; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.
Auditor Especialista em Auditoria Independente Fiscal/Tributária	01	• Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida na data do certame; • Atestado de Capacidade Técnica, com indicação da função exercida e correspondente período de atuação.

- 4.12. A CONTRATADA deverá apresentar ainda: cópia da carteira de trabalho, contrato social ou outro documento que comprove vínculo de natureza profissional, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 4.13. A CONTRATADA é responsável pelas obrigações e exigências contidas na Resolução do CMN nº 4.910/21 relativamente à equipe técnica indicada para a prestação dos serviços ao BANDES.
- 4.14. A comprovação da experiência profissional dos profissionais indicados será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por instituições, que comprove(m) que o profissional atuou na função compatível com o perfil exigido no item Equipe Técnica.
- 4.14.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser firmados por dirigente da(s) instituições auditadas, identificado, no mínimo, por nome, telefone de contato e cargo ou função exercida.
- 4.14.2. Os serviços executados deverão contemplar exercícios completos, contados a partir do ano de 2015, em função das atualizações constantes e novas exigências normativas do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências do prestador ou de forma remota, sendo que até 1 (uma) reunião presencial na sede do BANDES com permanência de no mínimo 2 (dois) dias poderá ser solicitada pela CONTRATANTE para discussão e definição de temas relevantes pertinente ao objeto do contrato, além, de eventual convocação para participação presencial em reunião de assembleia anual de acionistas.
- 5.2. Eventuais despesas com deslocamento dos profissionais para sede do BANDES para realização das reuniões presenciais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO II (do Contrato)**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada _____, na cidade de _____ (UF), doravante denominado EMPRESA, devidamente representado(a) por seu _____ (inserir cargo do representante legal da pessoa jurídica), _____, brasileiro(a), (casado(a)/solteiro(a)), portador do CPF de nº _____ compromete-se, por meio do presente Acordo de Confidencialidade e Não Divulgação, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A, decorrentes da atividade de Auditoria Independente de acordo com objeto do Contrato, em conformidade com as seguintes condições:

A EMPRESA terá conhecimento de informações privadas do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados e empregados não envolvidos com a execução dos serviços de Auditoria Independente, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, quer seja por meios físico, virtual ou oral, e incluem documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), registros por foto, capturas de tela de computador, tablet, smartphone, e/ou qualquer mídia eletrônica de armazenamento, tais como:

- I. Listagens e documentos com informações confidenciais, incluindo aquelas relativas ao sigilo bancário que o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Informações confidenciais passadas oralmente, obtidas pelo acesso a reuniões, fóruns, encontros etc.;
- VI. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

A EMPRESA reconhece que o descrito nos itens I a VI é meramente exemplificativo, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a EMPRESA deverá mantê-la sob sigilo, até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A a tratá-la diferentemente.

Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

A EMPRESA reconhece a obrigação de informar imediatamente ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

O descumprimento do presente acordo caracterizará condutas tipificadas no art. 154, do Código Penal (violação de segredo profissional) e no art. 195, XI, da Lei 9.279/96 (crime de concorrência desleal), além de responsabilidade civil, por danos causados ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

As obrigações a que alude este acordo perdurarão inclusive após a vigência do CONTRATO e abrangem as informações presentes ou futuras.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO III (do Contrato)

Declaração sobre maturidade e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados

Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018

1. Identificação

Dados do Contratado/Operador

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Dados do Representante Legal do Contratado/Operador (se necessário, adicione linhas)

Nome

CPF:

RG:

Nome

CPF:

RG:

Dados do DPO/Encarregado de Dados

() Declaro que estou dispensado de indicação, conforme Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022 e alterações posteriores (marque a opção, caso adotada).

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Formas de Atendimento aos Direitos dos Titulares (preenche o item que se aplica)

Site/URL:

Telefone:

E-mail:

Outro:

2. Declaração

O Contratado/Operador, por meio de seus representantes legais acima identificados, declara que:

- Está em conformidade com a LGPD e dispõe de Política de Privacidade ou Proteção de Dados Pessoais ou documento similar;
- Se o serviço a ser contratado inclui o fornecimento de dados pessoais ao Controlador/Bandes, estes possuem origem lícita, com as hipóteses legais de tratamento dos dados pessoais e observando as previsões da LGPD;
- Se o Controlador/Bandes permitir a Transferência Internacional de Dados, realizará a transferência apenas para países que possuírem legislação que proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD ou quando essa opção não for possível, que adotará os demais mecanismos previstos na LGPD para que ocorra a transferência. Importante lembrar que plataformas como Google Drive, AWS, etc. podem possuir CPDs fora do Brasil.
- Adota as seguintes medidas de segurança:

- i. Antivírus;
- ii. Atualização de sistemas;
- iii. Controle de acesso lógico;
- iv. Backups;
- v. Firewall;
- vi. Plano de resposta a incidentes;
- vii. Política de segurança da informação;
- viii. Uso de termos de confidencialidade com os funcionários e treinamento sobre LGPD aos funcionários.

- e. Manterá, no mínimo, as condições da declaração enquanto vigor o contrato;
- f. Fornecerá, quando demandado, as evidências que comprovem os itens declarados.

3. Informações adicionais

Além dos requisitos obrigatórios previstos para a prestação do serviço ao Bandes/Controlador, adota os seguintes exemplos de medidas de segurança (marque a opção, caso adotada):

☐ Criptografia/Pseudonimização	☐ Processo de Gestão de Riscos
☐ Controle de acesso físico	☐ Registro de incidentes
☐ Gestão de ativos	☐ Registros de acesso (logs)
☐ Monitoramento de uso de rede e sistemas	☐ Segregação de rede
☐ Múltiplos fatores de autenticação	☐ Testes de invasão

Outro (descreva):

4. Data, local e assinaturas (preferencialmente, assinar digitalmente no padrão ICP-Brasil)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, pelas quais se responsabiliza sob as penas da lei.

Data:

Local:

Assinaturas: